

§ 1º Os membros listados acima deverão analisar documentos e determinar por meio de declaração os afastamentos para trabalho Home Office, para enfrentamento da pandemia COVID-19, considerando as determinações e orientações estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

§ 2º Fica determinado aos membros a elaboração da Cartilha de Comorbidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 18 de março de 2020.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário da Saúde

## SECRETARIA DA HABITAÇÃO

### PORTARIA Nº 33/2020

Altera o Art. 2º da Portaria N.º 09/2019, que institui Comissão para pré-selecionar famílias a serem contempladas no Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I, relativas às unidades habitacionais dos empreendimentos Recanto das Araras I, Recanto das Araras II e Jardim Vitória I, no âmbito municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Habitação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo art. 71, incisos I e III da Lei orgânica do Município, e com fulcro no art. 33 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e combinado com o Ato nº 532 – NM, de 24 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Altera as alíneas “a”, “f” e “g” do Art. 2º da Portaria N.º09/2019, que institui Comissão para pré-selecionar famílias a serem contempladas no Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I, relativas às unidades habitacionais dos empreendimentos Recanto das Araras I, Recanto das Araras II e Jardim Vitória I, passa a vigorar com as redações a seguir:

“Art. 2º .....  
a) Sabrina Kelly Vieira Machado matrícula nº 24.356-2, presidente;  
b) Helena Barbosa dos Santos, matrícula nº 413.032.154;  
c) Ana Cerqueira Costa Castro, matrícula nº 413.038.416;  
d) Hilda dos Santos Cavalcante, matrícula nº 413.043.732;  
e) Auriany de Souza Brito, matrícula nº 413.034.231;  
f) Advânia Tavares dos Santos, matrícula nº 413.040.903;  
g) Carla Kalinca Mourão Veras matrícula nº 258011.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2020.

Secretaria da Habitação, Palmas/TO, aos 29 de junho de 2020.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário Municipal da Habitação

### PORTARIA Nº 34 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato de Designação nº 372 - DSG de 27 de março de 2018, combinado com o Ato nº 532 – NM, de 24 de maio de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente ao Processo nº 2019.039.475, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na execução global das atividades especificadas na reprogramação/

projeto de trabalho técnico social (elementos instrutores), devidamente aprovada pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal, contrato nº 0373.310-26/2014, Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – faixa I, Empreendimento Residencial Lago Sul I, na cidade de PALMAS/TO, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, Tomada de Preços 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 04/2020, firmado com a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.777.465/0001-41.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	ALINE CARNEIRO BRITO	413.019.517
Suplente	LETÍCIA MAGALHÃES SANTIADO ROCHA	413.019.656

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO	14.060-1
Suplente	MILENA CORREA MILHOMEM MARCHENTA	26.492-1

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I. Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II. Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III. Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV. Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V. Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

VI. Receber e encaminhar para pagamento faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestados pelo fiscal de contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2020.

FABIO FRANTZ BORGES  
Secretário